



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA-UNEB

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE CAFÉ 250 G

- ☐ CONTRATAÇÃO DELEGADA
☐ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
☐ LICITAÇÃO
☒ CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo nº 074.8433.2026.0010013-74)

1.1 Objeto:

- ☒ Aquisição: Água de café 250 g.
☐ Serviço: _____
☐ Obra ou serviço de engenharia: _____.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

Participação [ampla/exclusiva]	Lote/ Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
Ampla	1	89.55.00.00188338-0	CAFE torrado e moido, com selo da agricultura familiar e/ou certificacao da economia solidaria. Embalagem em saco (tipo almofada) com 250g..	Pc	180	NA

1.1.2 As especificações do objeto constam:

- ☒ da descrição abaixo: (Consulta Comprasnet-Ba)
☐ do anexo integrante deste TR/Habilitação

Código	Descrição	U.NQTD
89.55.00.00188338-0	CAFE torrado e moido, com selo da agricultura familiar e/ou certificacao da economia solidaria. Embalagem em saco (tipo almofada) com 250g..	pc 180

1.1.2.1 As características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste TR, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

1.1.2.1.1 As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, se forem vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

1.1.2.1.2 As características devem ser comprovadas através de:

- ☐ () documentos de domínio público emitidos pelo fabricante
- ☒ (X) catálogos
- ☐ () manuais
- ☒ (X) fichas de especificação técnica
- ☐ () páginas da internet

1.1.2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e sua regulamentação.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 30 (trinta), a contar da data subscrição da Autorização de Fornecimento de Material, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação fundamenta-se na necessidade de prover suporte às atividades administrativas, reuniões institucionais, atendimento ao público, capacitações, eventos internos e recepção de autoridades.

O fornecimento de café constitui item de consumo contínuo, de baixo custo unitário e elevado índice de utilização, configurando solução economicamente mais vantajosa quando comparada a serviços terceirizados de coffee break ou aquisição de bebidas industrializadas.

A demanda está alinhada ao planejamento anual do Departamento e encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A solução proposta consiste na aquisição integrada de café torrado e moído e seus insumos complementares (açúcar, adoçante e leite), destinados ao atendimento das demandas administrativas e institucionais do Departamento de Educação.

A contratação contempla o fornecimento contínuo de:

Café torrado e moído, em embalagem adequada para preservação de aroma e qualidade;

Açúcar refinado ou cristal, próprio para consumo humano;

Adoçante líquido ou em sachê, como alternativa para usuários com restrição ao consumo de açúcar;

Leite integral ou em pó, conforme definição administrativa, para complementação do consumo.

A solução está estruturada como fornecimento de gêneros alimentícios de consumo regular, visando assegurar suporte às atividades administrativas, reuniões técnicas, formações pedagógicas, atendimento ao público e eventos institucionais promovidos pelo Departamento.

Trata-se de despesa de caráter acessório e operacional, indispensável ao funcionamento regular da unidade administrativa, não configurando benefício pessoal, mas sim insumo de apoio às atividades institucionais.

A contratação integrada desses itens apresenta as seguintes vantagens:

- Padronização do fornecimento, evitando aquisições fragmentadas;
- Ganho de escala e economicidade, com redução de custos administrativos e logísticos;
- Melhor planejamento e controle de estoque;
- Maior eficiência na gestão contratual;
- Redução de riscos de desabastecimento.

Foram avaliadas alternativas como contratação de serviço terceirizado de coffee break, aquisição individual e fracionada dos itens ou fornecimento por meio de máquinas de bebidas. Contudo, tais opções apresentam custo mais elevado ou menor controle operacional.

A solução escolhida — aquisição direta dos gêneros alimentícios — demonstra-se tecnicamente simples, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

Os quantitativos estimados deverão observar o consumo histórico da unidade, o número de servidores, a frequência de reuniões e eventos institucionais, garantindo proporcionalidade e evitando excessos.

Por se tratar de itens de baixo impacto ambiental, a solução poderá incluir diretrizes de sustentabilidade, tais como:

preferência por embalagens recicláveis;

destinação adequada de resíduos;

aquisição de produtos provenientes de fornecedores que adotem boas práticas ambientais.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende adequadamente à necessidade administrativa identificada, apresentando viabilidade técnica e econômica.

4.1 Sustentabilidade:

A solução proposta consiste na aquisição integrada de café torrado e moído e seus insumos complementares (açúcar, adoçante e leite), destinados ao atendimento das demandas administrativas e institucionais do Departamento de Educação.

A contratação contempla o fornecimento contínuo de:

Café torrado e moído, em embalagem adequada para preservação de aroma e qualidade;

Açúcar refinado ou cristal, próprio para consumo humano;

Adoçante líquido ou em sachê, como alternativa para usuários com restrição ao consumo de açúcar;

Leite integral ou em pó, conforme definição administrativa, para complementação do consumo.

A solução está estruturada como fornecimento de gêneros alimentícios de consumo regular, visando assegurar suporte às atividades administrativas, reuniões técnicas, formações pedagógicas, atendimento ao público e eventos institucionais promovidos pelo Departamento.

Trata-se de despesa de caráter acessório e operacional, indispensável ao funcionamento regular da unidade administrativa, não configurando benefício pessoal, mas sim insumo de apoio às atividades institucionais.

A contratação integrada desses itens apresenta as seguintes vantagens:

- Padronização do fornecimento, evitando aquisições fragmentadas;
- Ganho de escala e economicidade, com redução de custos administrativos e logísticos;
- Melhor planejamento e controle de estoque;
- Maior eficiência na gestão contratual;
- Redução de riscos de desabastecimento.

Foram avaliadas alternativas como contratação de serviço terceirizado de coffee break, aquisição individual e fracionada dos itens ou fornecimento por meio de máquinas de bebidas. Contudo, tais opções apresentam custo mais elevado ou menor controle operacional.

A solução escolhida — aquisição direta dos gêneros alimentícios — demonstra-se tecnicamente simples, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

Os quantitativos estimados deverão observar o consumo histórico da unidade, o número de servidores, a frequência de reuniões e eventos institucionais, garantindo proporcionalidade e evitando excessos.

Por se tratar de itens de baixo impacto ambiental, a solução poderá incluir diretrizes de sustentabilidade, tais como:

- preferência por embalagens recicláveis;
- destinação adequada de resíduos;
- aquisição de produtos provenientes de fornecedores que adotem boas práticas ambientais.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende adequadamente à necessidade administrativa identificada, apresentando viabilidade técnica e econômica.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

Não há indicação de marcas, características ou modelos.

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

Não será exigido exame de adequação do objeto.

4.4 Vistoria

Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, por se tratar de uma contratação direta por dispensa de licitação em razão de valor.

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

(X) Sim

() Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, doc. SEI _____ (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.8 Exigência de carta de solidariedade

4.8.1 Não será exigida carta de solidariedade.

4.9 Prazo de validade de produtos perecíveis

4.9.1 Não se aplica.

5.1 Forma de entrega

5.1.1 Os bens serão entregues de uma única vez, com prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM.

5.2 Local da entrega

5.2.1 As especificações do endereço para entrega do objeto constam da descrição abaixo:

R. Silveira Martins, 2555, Departamento de Educação, Campus 1, UNEB, Cabula, Salvador - BA, CEP: 41150-000.

5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1 O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos não

duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, incs. I e II, do CDC), contado a partir da entrega efetiva do produto.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

5.4.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.4.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.4.3 O licitante deverá anexar junto à sua proposta declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

5.4.4 Tratando-se de aquisições de bens, o licitante deverá:

5.4.4.1 Informar no campo da descrição do formulário eletrônico a marca do produto, conforme exigido no subitem 4.2.

5.4.4.1.1 O não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, da marca, implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.

5.4.4.1.2 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente,

assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento **definitivo** ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inc. II, "b" da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, prorrogáveis por até **15 (quinze) dias úteis**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA, *pro rata tempore*.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de "Contratação direta".

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para Pessoas Jurídicas:

a) **empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;**

b) **microempreendedor individual – MEI:** certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou

designação e investidura dos atuais administradores.

d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (x) Estadual/Distrital () Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda (X) Estadual/Distrital (X) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

A “Habilitação Econômico-Financeira” será dispensável parcialmente, por se tratar de contratação para entrega imediata e em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação definido no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, “a” da IN SAEB Nº 10/2024), cabendo ao Licitante apresentar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

Não se aplica.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação (65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 3.279,60 (três mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), conforme quantidade e valor referencial extraído do catálogo de material e serviços do Comprasnet.Ba , os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global .

LOTE/ ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
---------------	---------------	-----------	------------------------------------	--------------	-------------------	-----------------

1	89.55.00.00188338-0	CAFE torrado e moido, com selo da agricultura familiar e/ou certificacao da economia solidaria. Embalagem em saco (tipo almofada) com 250g..	Pc	180	18,22	3.279,60
				VALOR ESTIMADO TOTAL		3.279,60

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
11.301.0004	12	364	424	4005
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	3.3.90.30.000	1.500.0.114.000000.00.00.00	Normal	

11.1 O prazo para assinatura da Autorização de Fornecimento de Material - AFM será de **10 (dez) dias úteis**.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura da Autorização de Fornecimento de Material (**AFM**), conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Martins Ferreira, Analista Universitário**, em 27/02/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00134123031** e o código CRC **EF8F109B**.

Referência: Processo nº 074.8433.2026.0010013-74

SEI nº 00134123031